



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL/SIAFI Nº 472/2016

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 024/2015 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS
ESPECIAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERV. ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.953.331/0001-73, com sede na Rua Hermann Blumenau, nº 61-B, Centro, Município de Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF nº 077.909.029-20, de acordo com o Processo de Licitação n.º 23080.012844/2014-60, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo do contrato em 01(um) posto de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Em decorrência da Cláusula Décima Sexta do disposto no Termo de Contrato nº 024/2015, fica acrescido o contrato em 7,43%, acrescido 01 posto de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos a partir de 07 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal pelos serviços prestados passará de R\$ 52.598,49 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 56.509,76 (cinquenta e seis mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo um valor anual total de **R\$ 678.117,12 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e dezessete reais e doze centavos)**.



1

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371 ; Natureza de Despesa 339039; Fonte: 0112000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

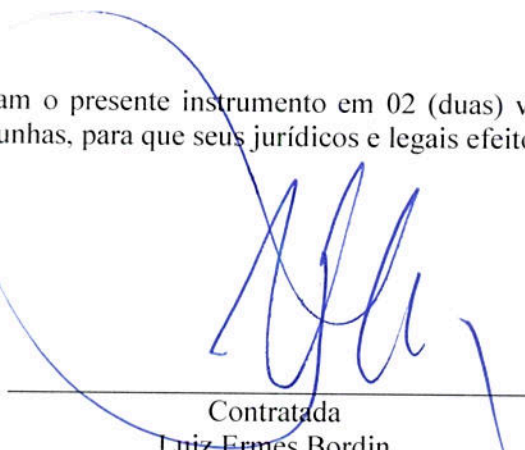
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de novembro de 2016.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Luiz Ermes Bordin
CPF nº 077.909.029-20

Testemunha 1 Guilherme Fortkamp de Silveira
Nome GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2 Daniele de Sene Pinheiro
Nome Daniele de Sene Pinheiro
CPF 046.304.809-19
Supervisora Comercial

